DIÁRIO OFICIAL

1772 ALCOBAÇA 1896

Prefeitura Municipal de Alcobaça

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO .....
ADJUDCACAO E HOMOLOGACAO .....

LEI
LEIS .....

EDITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....

ATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR14-2021

Torna público objeto: Contratação de sociedade empresarial especializada para a aquisição de ferramentas e materiais de limpeza para atender as demandas da secretaria municipal de Obras, dia 18/05/2021 - 10h, retirada edital: junto a CPL do município, 08h às 13h ou no site https://doem.org.br/ba/alcobaca , "editais" – Givaldo Muniz – Prefeito Municipal.

ADJUDCACAO E HOMOLOGACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP PR8-2021

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto Adjudicação e homologação do resultado do processo em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica objetivando a manutenção preventiva, corretiva e possíveis ajustes no sistema de iluminação pública, com fornecimento de material incluso, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano deste município, conforme termo de referência anexo ao edital e demais condições, tendo como habilitada e vencedora a empresa Cabralia Construtora Ltda - CNPJ: 22.547.432/0001-50, perfazendo valor global estimado de R$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais), desta forma, após as devidas análises dos autos, concluo, que consta fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador, e ainda, tomando por base o "Parecer Técnico da Controladoria" deste município, que opinou pela legalidade do Processo Administrativo nº 032/2021- Pregão Presencial SRP nº PR8-2021. Assim, HOMOLOGO o processo em tela em favor da empresa vencedora Cabralia Construtora Ltda. Alcobaça/Bahia, 05 de maio de 2021. Gilvaldo Muniz - Prefeito Municipal.

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL ALCOBAÇA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

LEI Nº 834, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – com concessão de anistia de juros e multa, decorrentes de débitos tributários de exercícios anteriores, na forma que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Alcobaça, Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica instituído no município de Alcobaça o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS municipal, estabelecendo normas para cobrança extrajudicial e outras providências, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º - Com relação ao IPTU, para obter os benefícios dessa Lei, o contribuinte pessoa física ou jurídica deverá estar em dia com o IPTU do exercício 2021, com relação a qualquer tipo de imóvel.

§2º - Poderão ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento ou cancelados.

§3º - Estão excluídos desta Lei os débitos Tributários relativos ao imposto de transmissão Inter Vivos de Bens imóveis (ITBI), bem como, todo e qualquer débito Não Tributário.

Art.2º – Os benefícios concedidos por esta Lei aos contribuintes são os seguintes:

I – Anistia de 100% (cem por cento) de multas e juros, para pagamento a vista (parcela única);

II – Anistia de 70% (setenta por cento) de multas e juros, para pagamento em até 03 (três) parcelas;

III – Anistia de 50% (cinquenta por cento) de multas e juros, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

Certificação Digital: E30D6OQQ-05I273XC-OB04W0NO-WGDAHVFF
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66

§1º – Para os fins do disposto neste artigo o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$100,00 (cem reais).

Art.3º - O ingresso para a regularização de débitos municipais dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento.

Art.4º - O Parcelamento a que se refere o artigo anterior deverá ser requerido à Procuradoria Municipal, a quem por lei, competente a cobrança extrajudicial e judicial da Dívida Ativa, conforme previsto nas Leis 715/2013 e 805/2018 respectivamente, inclusive, para fins de gerenciamento e controle dos Protestos e da Execução Fiscal.

§1º – Poderá ainda ser formalizada a regularização de débitos municipais através de composição judicial, servindo a ata da composição amigável do processo como Termo de Opção para as finalidades desta lei.

§2º – O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 dias após a formalização da opção para regularização de débitos municipais ou assinatura da ata de composição amigável de processo judicial de execução fiscal, sendo que as demais na mesma data dos meses subsequentes.

§3º – O pedido de parcelamento, seja por adesão ao termo de opção ou assinatura de ata de composição de processo judicial de execução fiscal, implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;

II – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

§4º - Sobre os débitos incluídos no REFIS incidirão atualização monetária, multa de infração, multa e juros de mora, até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

§5º - Em caso de eventual parcelamento de débitos Protestados, somente após a quitação total do débito o Município emitirá a Carta de Baixa, sendo de responsabilidade do contribuinte as custas cartorárias.

Art.5º - Será excluído do Programa de Recuperação fiscal - REFIS que trata a presente Lei:

I - O contribuinte que atrasar a parcela por 03 (três) meses;

II - O inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo ou inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66

III - O contribuinte em estado de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV - O contribuinte que praticar qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita de débitos tributários próprios ou de outro contribuinte optante;

V - A pessoa jurídica cindida, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Alcobaça-BA, e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações para regularização de débitos municipais contidas nesta Lei.

Parágrafo Único – A exclusão do optante para regularização de débitos municipais contidos nesta Lei, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e consequente cobrança judicial.

Art.7º - Em nenhuma das hipóteses previstas nesta lei é permito o abatimento da correção monetária incidente sobre o valor do tributo devido.

Art.8º - A inclusão na regularização de débitos municipais contidos nesta Lei configura, a desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem como da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo único - Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte suportar as custas judiciais e os honorários advocatícios.

Art. 9º - Nos casos previstos no art. 5º, o Contribuinte será excluído do REFIS mediante ato da Procuradoria Municipal, cancelando-se o benefício, ficando sujeito à quitação total do débito, passando a incidir sobre a dívida multas, juros e atualização monetária e honorários advocatícios, à partir do seu inadimplemento.

Art.10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alcobaça, Ba., aos 30 dias do mês de abril de 2021.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL ALCOBAÇA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

LEI Nº 835 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a distribuição dos honorários advocatícios aos Procuradores Municipais de Alcobaça, Estado da Bahia, Cria o Fundo de Honorários Advocatícios – FHA e o Fundo de Reserva da Procuradoria Municipal de Alcobaça - FRPMA, fixa critérios para o rateio desses valores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Alcobaça, Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Alcobaça, bem como, o encargo legal acrescido aos débitos inscritos na dívida ativa do Município a esse título, na forma do art. 303 da Lei 715/2013, pertencem originariamente aos ocupantes dos cargos de Procurador Municipal, Procurador Adjunto e Procurador Geral.

Parágrafo Primeiro. Os honorários não integram o vencimento ou subsídio e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Paragrafo segundo. Os honorarios serão partilhados em partes iguais entre os procurados do municipio que trata o Caput deste artigo que estejam no exercicio do cargo no momento da parcepção da verba a ser rateada.

Art.2º - Os honorários advocatícios aqui regulados incluem:

I - O total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que for parte o Município de Alcobaça;

II - O total do produto da arrecadação administrativa do encargo legal acrescido aos débitos inscritos na dívida ativa da do Município a título de honorários advocatícios.

Art.3º - Fica criado o Fundo de Honorários Advocatícios - FHA, vinculado a Procuradoria Municipal, dotado de autonomia administrativa e financeira, composto por todos os beneficiários de que trata o art. 1º desta lei, o FHA será presidido por um dos beneficiarios que trata o Art.1º desta Lei, escolhido pelo colégio de Procuradores em votação direta.

Parágrafo único. O Fundo de Honorários Advocatícios - FHA será fiscalizado pelo Colégio de Procuradores do Município, composto por todos os beneficiários de que trata o art. 1º desta lei, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples.

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

Art.4º - O FHA é destinado exclusivamente ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios devidos nas ações judiciais em que o Município for parte e na cobrança administrativa da dívida ativa.

Parágrafo único. O FHA tem caráter permanente e prazo de vigência indeterminado, sendo o saldo existente ao final de cada exercício mantido para o exercício seguinte.

Art.5º - Constituirão as entradas financeiras do Fundo de Honorários Advocatícios - FHA:

I - Os valores advindos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos nos quais o Município de Alcobaça seja parte;

II - O total dos valores arrecadados administrativamente, a título de honorários advocatícios no encargo legal acrescido aos débitos inscritos na dívida ativa da do Município de Alcobaça.

III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo de Honorários Advocatícios do Município de Alcobaça.

Parágrafo único. Os valores a que se refere o artigo não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.

Art.6º - Fica instituído o Fundo de Reserva da Procuradoria Municipal de Alcobaça - FRPMA, que tem por objetivos o investimento no aperfeiçoamento, na melhoria da estrutura operacional e nas condições materiais do órgão.

§ 1º - Constituem receitas do FRPMA:

I - A parcela de 10% da receita mensal dos honorários advocatícios do FHA, que lhe serão destinada;

II - Recursos provenientes de convênios firmados pela PM que lhe forem destinados;

III - Doações e outras receitas eventuais que lhe forem destinadas.

§ 2º - O FRPMA será gerido pelo Presidente do FHA, e seus recursos serão aplicados para:

I - investimento no aperfeiçoamento e na melhoria da estrutura operacional e das condições materiais do órgão;

II – fomentar incentivo aos servidores públicos que prestem serviços à Procuradoria Municipal, em função diversa daqueles beneficiarios que trata o art. 1º desta lei, que ajudem a promover a cobrança de créditos que contribuírem efetivamente para a elevação

Certificação Digital: E30D6OQQ-05I273XC-OB04W0NO-WGDAHVFF
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

da receita municipal.

Parágrafo único. Vedada a utilização de tais recursos para pagamento de folha de pessoal.

Art.7º - Os valores percebidos como honorários advocatícios pelos Procuradores Municipais, nos termos desta lei, não se incorporam ao seu padrão de vencimento, para qualquer efeito, não gerando, portanto, direito futuro.

Art.8º - Os honorários advocatícios são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, devendo ser paga em parcela única, não podendo ser objeto de parcelamento.

Art.9º - Os honorários não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.

Art.10 - Os valores relativos aos honorários advocatícios serão recolhidos em documento próprio em instituição bancária, e mantidos em conta exclusivamente para os fins desta Lei, para posterior rateio em partes iguais entre os titulares do direito, beneificiarios que trata o Art.1º desta Lei.

Art.11 - Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados exclusivamente pelo Procurador atuante no processo e transferido automaticamente para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Advocatícios - FHA.

Art.12 - O Procurador atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta bancária específica do Fundo de Honorários Advocatícios - FHA.

Art.13 - Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Alcobaça, assim como em relação a arrecadação mensal administrativa a título de honorários advocatícios no encargo legal acrescido aos débitos inscritos na dívida ativa do Município de Alcobaça, apurada através do Sistema de Tributos, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder a transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Advocatícios – FHA, até o dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo único. Os valores referentes a eventual alvará judicial, bem como, a arrecadação mensal administrativa de honorários advocatícios, relativos ao mês anterior, serão informados mensalmente pelo Presidente do FHA à Secretaria Municipal de Finanças via Ofício, no dia 01 (primeiro) de cada mês.

Art.14 - Compete ao Fundo de Honorários Advocatícios - FHA:

I - Editar normas para operacionalizar o crédito e a distribuição dos valores dos honorários de advocatícios;

Certificação Digital: E30D6OQQ-05I273XC-OB04W0NO-WGDAHVFF
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II - Fiscalizar a correta destinação dos honorários advocatícios;

III - Adotar as providências necessárias para que os honorários advocatícios sejam creditados pontualmente;

IV - Requisitar dos órgãos e das entidades públicas responsáveis as informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores e à identificação das pessoas beneficiárias dos honorários;

V – Através do Presidente contratar instituição financeira oficial, mediante abertura de conta bancária, e sua completa movimentação/administração para gerir, processar e distribuir os recursos;

Parágrafo único. A contratada será a responsável pelo recolhimento do IRRF e a informação na Dirf, que deverão ser efetuados sob o número de inscrição no CNPJ da instituição financeira;

I - Deliberar sobre o valor mensal dos honorários advocatícios a ser rateado e pago aos procuradores;

II – Por deliberação de seus membros, escolher seu Presidente.

Art.15 - Dos recursos do Fundo de Honorário Advocatícios - FHA, 10% pertence ao FRPM na forma do art. 6º dessa lei, o restante 90% pertentem aos ocupantes dos cargos descritos no art. 1º dessa lei, e serão distribuídos aos mesmos em partes iguais, mediante apuração das cotas individuais através da divisão do saldo existente na conta do Fundo no dia 15 de cada mês, observados os artigos 1º, Parágrafo único do art. 16, art. 20 dessa lei e o teto constitucional.

Art.16 - Fica instituída a Indenização de Estímulo à Cobrança da Dívida Ativa do Município - IECDA, a ser paga por deliberação do FHA, a todos os beneficiários de que trata o art. 1º desta lei, em exercício da função, que efetivamente promoveram a cobrança de créditos que contribuíram para a elevação da receita municipal, em parcela anual, no valor de 15% do saldo da conta do FHA, a ser rateado em partes iguais aos beneficiários.

Art.17 - Será suspenso o rateio de honorários ao titular do direito em qualquer das seguintes condições:

I – Em licença por interesse particular;
II – Em licença para campanha eleitoral;
III – Em exercício de mandato eletivo;
IV – Em licença para o serviço militar;
V – Em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;

Certificação Digital: E30D6OQQ-05I273XC-OB04W0NO-WGDAHVFF
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66

VI – Em cumprimento de penalidade de suspensão;

Parágrafo Único - Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

Art.18 - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiários o direito à distribuição dos honorários advocatícios de que trata esta lei.

Art. 19 - Não haverá pedido de extinção de processo de execução fiscal sem que o executado comprove o pagamento dos honorários advocatícios.

Art.20 - Na regulamentação da execução orçamentária do Município não serão admitidas restrições de qualquer natureza, por envolver transferência de verbas pertencentes em caráter privado e de cunho alimentar aos Advogados Públicos enquadrados na presente lei.

Art.21 - Os honorários enquadram-se como valores por ingresso extra orçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art.22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei 825/2020.

Gabinete do Prefeito de Alcobaça, Estado da Bahia, 30 de abril de 2021

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL ALCOBAÇA CUIDANDO DA NOSSA GENTE

LEI Nº836 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR - e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Alcobaça, Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, COMPETÊNCIAS E ORGANIZAÇÃO DO COMTUR

Art. 1º. Fica criado o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Alcobaça que reger-se-á pelas disposições desta Lei.

Art. 2º. O COMTUR tem por objetivo principal formular e implementar a Política Municipal de Turismo, visando criar condições para o aperfeiçoamento e o desenvolvimento, em bases sustentáveis, da atividade turística no Município de Alcobaça, de forma a garantir o bem estar de seus habitantes e turistas e o resguardo do patrimônio natural e cultural da região.

Art. 3º. Compete ao COMTUR:

I - formular em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo e aprovar o Plano Municipal de Turismo do Município;
II - sugerir, regras e padrões para o exercício regular das atividades e empreendimentos turísticos no município, respeitando as normas do Ministério do Turismo e/ou do órgão federal competente, de forma a garantir a proteção e conservação do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico, o desenvolvimento socioeconômico do município e o bem estar da população local;
III – acompanhar a elaboração do Inventário da Oferta Turística de que trata a Lei de Política Municipal de Turismo;
IV - aprovar o Inventário da Oferta Turística municipal;
V - opinar, previamente à aprovação pela Câmara de Vereadores, sobre quaisquer alterações no Plano Diretor Municipal que possam afetar a atividade turística no município.
VI - opinar por programas e implementar ações que integrem as unidades de conservação

Certificação Digital: E30D6OQQ-05I273XC-OB04W0NO-WGDAHVFF
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

existentes no município ao seu entorno de forma a garantir o cumprimento dos objetivos que justificaram a criação da referida unidade em áreas de interesse turístico;

VII - elaborar propostas de programas e implementar ações de valorização da cultura e dos costumes da população local assim como do patrimônio artístico, arquitetônico, histórico e turístico;

VIII - indicar ações para atendimento com recursos do Fundo Municipal de Turismo;

IX - opinar sobre estudos de planos, programas, obras ou atividades que possam causar impactos na atividade turística do município, previamente à emissão das licenças pelos órgãos competentes;

X - fomentar a certificação de atividades e empreendimentos turísticos no município;

XI - apoiar o desenvolvimento do produto turístico, por meio da mobilização e sensibilização da comunidade;

XII - fomentar a ampliação do fluxo turístico, da permanência e do gasto médio dos visitantes no município;

XIII - estimular a criação e a consolidação de produtos turísticos como destino indutor, com vistas a atrair turistas regionais, nacionais e internacionais, buscando beneficiar o município, especialmente, no desenvolvimento econômico e social;

XIV - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;

XV – propor a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços, da busca da originalidade, da inovação e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

XVI - apoiar a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

XVII - contribuir para o alcance da política tributária equânime no Município relativa aos diversos componentes da cadeia produtiva do turismo, favorecendo a competitividade do destino;

XVIII - elaborar e manter disponível aos interessados o relatório anual sobre a atividade turística no município;

XIX - requisitar, sempre que necessário, a quaisquer órgãos públicos ou privados, municipais, estaduais ou federais, informações ou documentos que digam respeito a quaisquer de suas competências institucionais;

XX - solicitar à Secretaria Municipal de Turismo a celebração de convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas de pesquisa ou atuação na área de turismo ou afins, para assessorá-lo na realização de suas finalidades institucionais;

XXI - propor audiências públicas, nos termos da legislação em vigor, para informar e ouvir a opinião da população local a respeito de planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas potencialmente causadoras de impactos na atividade turística e ao meio ambiente no município;

XXII - requisitar de outros órgãos da administração pública municipal, profissionais

devidamente habilitados para elaboração de pareceres técnicos visando subsidiar suas deliberações;
XXIII - orientar o poder executivo municipal nas questões relativas ao uso do solo urbano e rural especialmente em relação ao Código de Postura Municipal e em áreas de interesse turístico;
XXIV – Aprovar o calendário de Eventos Turísticos de Alcobaça, elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 4º. O COMTUR é composto pelos seguintes órgãos:
I - Plenária;
II - Diretoria;
III - Secretaria Executiva;

Parágrafo único: As competências de cada um dos órgãos do COMTUR, não previstas nesta Lei, serão estabelecidas em seu regimento interno, nos termos do artigo 8º desta Lei.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COMTUR E FUNCIONAMENTO DAS PLENÁRIAS

Art. 5º. A plenária é o foro máximo de deliberação do COMTUR e será composta por 12 (doze) membros, com a seguinte composição:

I - um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;
II - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III - um representante da Secretaria Municipal de Obras;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
VII - três representantes de associações de agências e guias de turismo, hotéis, pousadas, restaurantes, transportadoras turísticas e os sindicatos ligados ao setor turístico;
VIII - três representantes de organizações não governamentais e comunidade científica, sem fins lucrativos, com sede no município, legalmente constituída e devidamente cadastrada junto à Secretaria Municipal de Turismo e que tenham por finalidade principal a defesa do turismo e do patrimônio cultural e ambiental da região;

§1º. A indicação dos membros titulares e suplentes das entidades elencadas nos itens I a VI deste artigo deverá ser homologada pelo Prefeito Municipal e será encaminhada mediante ofício assinado por seus representantes legais, no prazo de dez dias úteis após a convocação feita pelo Secretário Municipal de Turismo;

Certificação Digital: E30D6OQQ-05I273XC-OB04W0NO-WGDAHVFF
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

§2º. A escolha das entidades referida no item VII e VIII deste artigo, se dará mediante eleição, na presença de representantes convidados pelo Secretário Municipal de Turismo, entre as entidades juridicamente habilitadas;

§3º. As funções desempenhadas pelos membros do COMTUR são consideradas de relevante interesse público e serão exercidas gratuitamente;

§4º. O mandato dos membros do COMTUR será de 2 (dois) anos permitida a recondução;

§5º. As plenárias ordinárias do COMTUR ocorrerão uma vez por mês, devendo ser agendadas e convocadas com antecedência mínima de sete dias úteis, ou em data prevista no calendário proposto pelo seu Presidente nos termos do inciso VI do artigo 6º desta Lei;

§6º. O presidente do COMTUR ou no mínimo seis de seus membros titulares, poderão convocar reunião plenária extraordinária, com antecedência mínima de três dias úteis;

§7º. A pauta das reuniões plenárias ordinárias ou extraordinárias do COMTUR, assim como as convocatórias para as reuniões, deverão ser afixadas em local de amplo e fácil acesso à população local e divulgadas em jornal ou em rádio da região, atendendo-se os prazos estabelecidos nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§8º. As deliberações da plenária do COMTUR ocorrerão por maioria simples, e o quorum mínimo será de 7 (sete) membros, podendo o regimento interno estabelecer quorum qualificado para deliberações de relevante interesse público do município;

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 6º. A diretoria do COMTUR será composta por um presidente e um vice-presidente eleitos dentre os membros titulares da plenária para o mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período e terão as seguintes competências:

I - convocar e dirigir as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias;
II - propor, por iniciativa própria ou mediante sugestão dos demais membros do COMTUR, a pauta das reuniões;
III - votar por último e apenas em caso de empate nas deliberações em plenária;
IV - assinar as resoluções aprovadas pela plenária e enviá-las para divulgação nos termos do parágrafo 10 do artigo 5º desta lei;
V - propor o calendário anual de reuniões plenárias ordinárias; e
VI - decidir sobre os casos omissos no regimento interno.

§1º. A eleição para presidente e vice-presidente do COMTUR ocorrerá em reunião extraordinária convocada prioritariamente para esta finalidade, pelo Secretário de Turismo, logo após a posse oficial dos demais membros da plenária.

§2º. O vice-presidente assumirá todas as competências atribuídas ao presidente na sua ausência ou por solicitação expressa deste e na ausência de ambos, o secretário executivo assumirá a condução das reuniões, conforme dispõe o inciso VII do artigo 7º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º. O Secretário Executivo do COMTUR será indicado pelo Presidente ou indicado pela Prefeitura Municipal dentro do quadro funcional da Secretaria Municipal de Turismo para a execução de suas competências.

§1º. O Secretário Executivo deve satisfazer as seguintes exigências:

a) Ser Maior de Idade;

b) Ter habilitação profissional técnica ou de nível superior, ou possuir 02 (dois) anos ou mais de efetivo exercício ou atividade profissional relevante para fins do COMTUR.

§2º. O secretário executivo poderá nomear um secretário adjunto dentre os demais membros do COMTUR.

§3º. Compete à Secretaria Executiva do COMTUR:

I - emitir as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, respeitado o disposto nos parágrafos 6º e 7º do artigo 5o desta Lei;

II - afixar em local de amplo acesso público as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMTUR, sob pena de nulidade da reunião, respeitados os prazos previstos nos parágrafos 6º e 7º do artigo 5º desta lei;

III - lavrar e afixar as atas das reuniões do COMTUR em local de fácil e amplo acesso ao público em geral, com antecedência mínima de três dias úteis à reunião subsequente;

IV - adotar as providências necessárias para a publicação das resoluções do COMTUR nos termos do parágrafo 10 do artigo 5º desta Lei;

IV - diligenciar junto à Secretaria Municipal de Turismo para que sejam tomadas todas as

providências administrativas necessárias ao fiel e adequado andamento dos processos do COMTUR;

V - manter arquivados e disponíveis aos membros do COMTUR e ao público em geral todos os documentos produzidos ou trazidos ao COMTUR por seus membros; e

VI - assumir, na ausência do presidente e do vice-presidente, a condução das reuniões já previamente agendadas e convocadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Art. 8º. O COMTUR elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de 90 dias e que deverá ser aprovado, mediante resolução, por no mínimo dois terços de seus membros.

Art. 9º. A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerão no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 10º. O poder público municipal disponibilizará os recursos humanos, financeiros e materiais necessários ao fiel e adequado cumprimento desta Lei.

Art. 11º. As reuniões do COMTUR ocorrerão em local de fácil acesso aos cidadãos do Município e serão abertas ao público, sendo que o direito a voz de pessoas que não sejam membros do Conselho ficará condicionado à anuência do Presidente do COMTUR.

Art. 12º. O COMTUR criará uma Câmara Técnica Permanente para a gestão do FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo, que será presidida pelo Secretário de Turismo ou por seu representante, e Câmaras Técnicas Temporárias para análise dos planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos pela entidade municipal como de interesse turístico submetidos ao referido Fundo.

Art. 13º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Alcobaça-Ba, 30 de abril de 2021.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: E30D6OQQ-05I273XC-OB04W0NO-WGDAHVFF
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO.

O Município de Alcobaça - BA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público o presente Edital para a prospecção no mercado imobiliário de Alcobaça de IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, **de acordo com o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,** para instalação e funcionamento da **EXTENSÃO/ PONTO DE APOIO DA ESF – 06 (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)**, para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2021,** datado de **22/04/2021**, devidamente aprovado pela autoridade competente nas condições e quantidades descritas no Edital.

1 – REQUISITOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL:

Locação de imóvel para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no Povoado de Pouso Alegre, interior do Município de Alcobaça - BA, por um período com início em **15/05/2020** e término em **12/12/2021**, com as seguintes características:

O imóvel deve conter no mínimo 02 quartos, 01 sala, 1 banheiros, 1 cozinha e 01 garagem, 01 varanda e 01 área de serviço, o imóvel deverá ainda obedecer às posturas das Legislações Estaduais e Municipais, e não possuir restrição alguma no âmbito Municipal, Estadual ou da União.

1.1 – DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA:

Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- Escritura Pública de Posse/ou Compra e Venda; *(em nome do proponente)*
- Fotos do imóvel;
- Proposta com o valor pretendido;
- Cópia cédula de identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço;
- Procuração Pública em caso de representante legal;

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

Certificação Digital: E30D6OQQ-05I273XC-OB04W0NO-WGDAHVFF
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.2 – CERTIDÕES PRETENDENTE LOCADOR PESSOA FÍSICA:

Caso o imóvel venha a atender as necessidades do Município, as certidões abaixo deveram ser apresentadas:

- Certidão negativa Municipal;
- Certidão negativa Estadual;
- Certidão negativa Federal;
- Certidão negativa trabalhista;

1.3 – CERTIDÕES DO PRETENDENTE LOCADOR PESSOA JURÍDICA:

Caso o imóvel venha a atender as necessidades do Município, as certidões abaixo deveram ser apresentadas:

- Certidão negativa Municipal;
- Certidão negativa Estadual;
- Certidão negativa Federal;
- Certidão do INSS;
- Certidão de FGTS;
- Certidão de CNDT;

2 – DO PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel do mês de referência até o **10º** (décimo) dia útil do mês subseqüente.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA.

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **30** (trinta) dias, contados da data de sua entrega, determinada neste edital.

5 – LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

As propostas e documentações poderão ser entregues na Sala da Secretaria Municipal de Administração – Praça São Bernardo, 330, Centro – CEP 45.910-000, ou enviadas para o e-mail, até **05** (cinco) dias após a publicação deste edital no horário das **8:00h às 13:00h** de

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

Certificação Digital: E30D6OQQ-05I273XC-OB04W0NO-WGDAHVFF
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

segunda a sexta feira, e o resultado será comunicado posteriormente após decorrido do prazo estipulado, a todos os interessados.

6 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO IMÓVEL:

1. Localização;
2. Qualidade das instalações físicas do imóvel;
3. Idade de construção do imóvel;
4. Estado de conservação;
5. Atendimento das necessidade da Secretaria solicitante.

Alcobaça-Ba, 03 de Maio de 2021.

_____

JOSENAIDE DE SOUZA MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 803/2021

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

Certificação Digital: E30D6OQQ-05I273XC-OB04W0NO-WGDAHVFF
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE ATA 010/2021

EXTRATO DA ATA – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS FUTURAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPALMENOR PREÇO POR ITEM**

PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS TIPO "." COM VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

RESUMO DA ATA: Fica registro o menor preço para os itens 1, 2, 3, 7,9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 21,22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37,40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 76, 77, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95,98, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 122, 123, 129, 130, 131, 139, 141, 142, 143, 145, 148, 149, 153, 157, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 176, 177, 178. abaixo, em favor da empresa licitante **KRETTI & KRETLI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **16.308.132/0001-15.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL, TIPO ENTINTADA - Nº 03.	MENNO	UNID	100	R$ 3,92	R$ 392,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA Nº 03, MEDINDO 11,69CM .	MENNO	UNID	100	R$ 3,92	R$ 392,00
3	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA, ONDULADA, COR AZUL, 130 X 245 X 350MM.	POLIBRAS	UNID	1500	R$ 3,68	R$ 5.520,00
7	CLIPS PARA PAPEL Nº 5/0, ARAME DE AÇO NIQUELADO, LATA COM 500G.	ACC	CX	2000	R$ 7,45	R$ 14.900,00
9	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 3/0 (TRÊS), CAIXA COM 100 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	ACC	CX	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
10	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 4/0. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ACC	CX	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
11	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 5/0. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ACC	UN	1.500	R$ 1,00	R$ 1.500,00
12	CLIPS PARA PAPE, EM AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 6/0. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE	ACC	CX	1.500	R$ 1,00	1.500,00

Certificação Digital: E30D6OQQ-05I273XC-OB04W0NO-WGDAHVFF
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
13	CLIPS PARA PAPE, EM AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 8/0. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA COM 500G, CONTENDO 137 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ACC	UN	3.000	R$ 7,45	R$ 22.350,00
14	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, COM 15 CM.	BRW	UN	1.500	R$ 0,68	R$ 1.020,00
17	GRAMPEADOR ESCRITÓRIO, SISTEMA DE GRAMPEAMENTO ABERTO E FECHADO, BASE PLASTICA, CAPACIDADE 100 GRAMPOS	GRAMPLINE	UN	1.200	R$ 7,50	R$ 9.000,00
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, EMBALAGEM CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CIS	CX	1.500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA CX COM 5000 GRAMPOS	ACC	CX	100	R$ 9,30	R$ 930,00
22	PERFURADOR DE PAPEL , 02 FUROS, SISTEMA DE ALAVANCA, SENTIDO HORIZONTAL DO PAPEL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	ADECK	UN	1.000	R$ 130,00	R$ 130.000,00
23	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEL, 2 FUROS, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112, COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS EM AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE 1010/20 ZINCADO RESISTENTE, APOIO DA BASE EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE E/OU TRANSLÚCIDO	BRW	UN	1.000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
25	PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 32MM, ABERTURA DE 15MM. PRENDE ATÉ 150 FLS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	ACC	CX	350	R$ 4,95	R$ 1.732,50
27	PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 32MM, ABERTURA DE 15MM. PRENDE ATÉ 150 FLS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	ACC	CX	300	R$ 2,50	R$ 750,00

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

28	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR, COR AZUL, EMBALAGEM COM 30 ML.	GRAMPLINE	FRASC	200	R$ 2,80	R$ 560,00
29	TINTA PARA NUMERADOR AUTOMATICO PRETA	RADEX	UN	200	R$ 1,75	R$ 350,00
30	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS.	MARBEL	UN	1300	R$ 9,00	R$ 11.700,00
31	COLA LÍQUIDA ATÓXICA PARA MADEIRA, PAPEL E TECIDO, COR BRANCA, TUBO COM 40G.	PIRATININGA	UN	500	R$ 0,65	R$ 325,00
32	COLA LIQUIDA ATÓXICA P/ MADEIRA, PAPEL E TECIDO TUBO C/ 500g	PIRATNINGA	TUBO	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
33	COLA LÍQUIDA ATÓXICA PARA MADEIRA, PAPEL E TECIDO, EMBALAGEM TUBO COM 90G.	PIRATNINGA	TUBO	500	R$ 1,00	R$ 500,00
34	COLA LÍQUIDA COLORIDA, A BASE DE P.V.A, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO, CORPO PLÁSTICO COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO POR UNIDADE 25G, NAS CORES PRIMÁRIAS, EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ACRILEX	CX	3000	R$ 4,95	R$ 14.850,00
36	ELASTICO PARA DINHEIRO EMB. C/ 100G (BORRACHA)	PREMIER	UN	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
37	FITA ADESIDA EM CELULOSE CORES VARIADAS, ROLO MEDINDO 12MMX10M.	EUROCEL	UN	2000	R$ 0,32	R$ 640,00
40	FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE, ROLO COM 45MMX100M	EUROCEL	UN	2000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
42	FITA ADESIVA CREPE, ROLO 19MM X 50M.	EUROCEL	ROLO	1000	R$ 2,70	R$ 2.700,00
43	FITA ADESIVA CREPE, ROLO 50MM X 50M.	EUROCEL	ROLO	1000	R$ 7,65	R$ 7.650,00
44	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M POLIPROPILENO	EUROCEL	UN	1000	R$ 3,70	R$ 3.700,00
45	ISOPOR EM PLACA ESPESSURA 20MM COM 0,50CM DE LARGURA DE 1M DE COMPRIMENTO.	ISOPLAST	UN	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
46	ISOPOR EM PLACA ESPESSURA 50MM COM 0,50CM DE LARGURA DE 1M DE COMPRIMENTO.	ISOPLAST	UN	500	R$ 9,40	R$ 4.700,00
47	REGUA EM ACRILICO 50CM MATERIAL FLEXIVEL.	WALEU	UN	500	R$ 0,85	R$ 425,00
48	T N T 40 MICRAS 1,40 LARGURA CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	2500	R$ 99,90	R$ 249.750,00
51	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL	TRIS	UN	1000	R$	R$ 940,00

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

	PLÁSTICO COM DEPOSITO, CORES VARIADAS.				0,94	
53	BORRACHA ESCOLAR, COR BRANCA, PARA APAGAR ESCRITA À LAPIS, 10,5 X 29,5 X 39,5MM, VARIAÇÃO 5%.	PREMIER	UN	1000	R$ 0,24	R$ 240,00
54	COLA EM SILICONE PARA PISTOLA QUENTE COM 11MM DIAMETRO X 30CM COMPRIMENTO TIPO BASTÃO.	RENDICOL A	UN	3000	R$ 0,78	R$ 2.340,00
55	COLA EM SILICONE PARA PISTOLA QUENTE COM 7,5MM DIAMETRO X 30CM COMPRIMENTO TIPO BASTÃO.	RENDICOL A	UN	3000	R$ 0,33	R$ 990,00
57	COLA LIQUIDA ATÓXICA 1KG, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO, PVA BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LAVAVEL.	PIRATINING A	UN	3000	R$ 7,40	R$ 22.200,00
58	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, COR BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 18ML.	FRAMA	UN	300	R$ 0,90	R$ 270,00
59	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE 18 X 105MM.	BRW	UN	700	R$ 1,50	R$ 1050,00
60	ESTILETE, LÂMINA DE AÇO RENOVÁVEL, SECCIONADA, TRAVA EM PARAFUSO DE LATÃO, CORPO EM PROLIPOPILENO INJETADO, SOBRE CHAPA DE AÇO TRATADA, 9,5MM.	BRW	UN	500	R$ 0,99	R$ 495,00
63	GIZÃO (LAPIZÃO) DE CERA, REDONDO APONTADO, ATOXICO, DIAMETRO 10,5MM, COMPRIMENTO 95MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PIRATINING A	CX	100	R$ 2,95	R$ 295,00
64	GRAFITE REFIL Nº 0,5 CX C/ 12, TB C/ 12 MINAS	BRW	CX	700	R$ 5,45	R$ 3815,00
65	GRAFITE REFIL Nº 0,7 CX C/ 12, TB C/ 12 MINAS	BRW	CX	700	R$ 5,45	R$ 3815,00
66	LÂMINA PARA ESTILETE MEDINDO 9,5X80MM, EM TUBO COM 10 UNIDADES.	BRW	UN	250	R$ 2,00	R$ 500,00
68	LAPIS COR, REDONDO, ATOXICO, COMPRIMENTO 175MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE E DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	BRW	CX	3000	R$ 2,20	R$ 6600,00
70	LAPISEIRA GRAFITE EM PLÁSTICO, COM BORRACHA APAGADORA, PONTA DE MEAL, DIÂMETRO 0,5MM.	BRW	UN	1000	R$ 1,50	R$ 1500,00
71	LAPISEIRA PROFISSIONAL, CORPO PLÁSTICO OPACO, PONTA SEMI-RETRATIL, ACABAMENTO CROMADO, ENTRADA PARA ARMAZENAMENTO DE GRAFITE, PARTE SUPERIOR, TAMBÉM COM ACABAMENTO CROMADO, BORRACHA APAGADORA DE GRAFITE,	BRW	UN	1000	R$ 3,50	R$ 3500,00

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

	DIAMETRO 0,7 MM.					
76	REGUA EM ACRILICO 30CM, MATERIAL FLEXIVEL	WALEU	UN	300	R$ 0,65	R$ 195,00
77	TINTA NANQUIM, MATERIAL SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM CONTENDO 20ML, CORES DIVERSAS	ACRILEX	UN	300	R$ 2,45	R$ 735,00
80	BARBANTE CRU 4/6 100% ALGODÃO BRANCO ROLO C/ 500M	BOCAZUL	ROLO	1500	R$ 5,45	R$ 8175,00
87	E. V. A. ATOALHADO, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, MEDINDO 60 X 40CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CORES VARIADAS	BRW	UN	3000	R$ 3,00	R$ 9000,00
88	E. V .A. COM BRILHO, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, MEDINDO 60 X 40CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CORES VARIADAS	BRW	UN	3500	R$ 3,00	R$ 10500,00
89	E.V.A PADRÃO LISO, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, MEDINDO 60X40CM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CORES VARIADAS	BRW	UN	3000	R$ 0,85	R$ 2550,00
90	ENCADERNADORA ESPIRAL, PARA PAPEL, MESA METÁLICA, PINTURA EM EPOXI, ALTA DURABILIDADE, CABO EM RESINA PLÁSTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO TEMPERADO, MARGEADOR NA MESA PARA AJUSTE DO PAPEL, PÉS DE BORRACHA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÁXIMO 20 FOLHAS.	MENNO	UN	5	R$ 425,00	R$ 2.125,00
91	GLITER - PARTICULAS FINAS DE PVC METALIZADAS E IRISADAS PARA USO EM DECORAÇÕES, ENFEITES, ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES, EMB. CONTENDO 3G, CORES DIVERSAS	BRW	PCTE	400	R$ 0,42	R$ 168,00
92	GUILHOTINA TIPO FACÃO PARA 20FLS	LASSANE	UN	5	R$ 210,00	R$ 1050,00
95	TESOURA AÇO INOXIDAVEL 12CM, COM CABO DE PLASTICO	GRAMPLINE	UN	1500	R$ 1,75	R$ 2625,00
98	BANDEJA DOCUMENTO PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA MATERIAL EM ACRILICO, COR FUMÊ 36X26CM POR 6,0MM DE altura	WALEU	UN	300	R$ 35,00	R$ 10500,00
104	CANETA PARA CD/DVD, 1,0MM ABASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, RESITENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES .	MAXPRINT	CX	50	R$ 20,50	R$ 1025,00
105	CAPA PLÁSTICA BRANCA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO, MEDINDO 210 X 297MM.	LASSANE	UN	500	R$ 0,35	R$ 175,00

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

107	ENVELOPE BRANCO, GRAMATURA 80G/M2, MEDINDO 240X340MM, MÉDIO	MAITRA	UN	5000	R$ 0,30	R$ 1500,00
108	ENVELOPE BRANCO M GRAMATURA 80G 230X160MM	MAITRA	UN	5000	R$ 0,17	R$ 850,00
109	ENVELOPE KRAFT PARDO GRAMATURA 110G/M2 450X370MM TIPO SACO	MAITRA	UN	5000	R$ 0,67	R$ 3.350,00
110	ENVELOPE PARDO GRAMATURA 80G/M2 240X340MM	MAITRA	UN	5000	R$ 0,23	R$ 1150,00
111	ENVELOPE PARDO M GRAMATURA 80G 230X160MM.	MAITRA	UN	5000	R$ 0,11	R$ 550,00
112	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, INJETADO EM POLIPROPILENO, BRANCO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, CAPACIDADE DE ATÉ 600 FOLHAS DE 75GR, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ACC	PCTE	50	R$ 11,75	R$ 587,50
113	GRAMPO PLÁSTICO, INJETADO EM POLIPROPILENO, BRANCO, 80MM, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, CAPACIDADE DE ATÉ 200 FOLHAS DE 75GR, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ACC	PCTE	50	R$ 9,20	R$ 460,00
114	LIVRO ATA, PAUTADO, NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA, 100 FOLHAS, 220 x 330MM	TILIBRA	UN	1500	R$ 5,80	R$ 8.700,00
115	LIVRO ATA, PAUTADO, CAPA DURA, NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA, 200 FOLHAS, 220 x 330MM.	TILIBRA	UN	1000	R$ 9,80	R$ 9800,00
116	LIVRO DE PONTO 100FLS 220X320, CAPA DURA COR CAPA PRETA, MATERIAL PAPEL ALCALINO GRAMATURA 75.	TILIBRA	UN	500	R$ 10,90	R$ 5450,00
117	LIVRO PROTOCOLO, TIPO BROCHURA COM 100 FOLHAS, 160 x 215MM.	TILIBRA	UN	500	R$ 5,30	R$ 2650,00
121	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ, TAMANHO OFÍCIO, DORSO LARGO, VISOR TRANSPARENTE COM ETIQUETA REMOVÍVEL, 80 X 280 X 350MM.	FRAMA	UN	10000	R$ 7,00	R$ 70.000,00
122	PASTA ARQUIVO TIPO SANFONADA 36X25 C/ 12 DIV, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COM ABAS, ELASTICO, VISOR, ETIQUETA, INDICE ALFA.	POLIBRAS	UN	2000	R$ 11,70	R$ 23400,00
123	PORTA CANETA COM 3 DIVISOES, MATERIAL EM ACRILICO PARA ESCRITORIO.	WALEU	UN	100	R$ 6,00	R$ 600,00
129	CADERNO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, CAPA PAPELÃO DURO PLASTIFICADO, TAMANHO 200X275.	JANDAIA	UN	1000	R$ 4,50	R$ 4500,00
130	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, COR FUME TRANSPARENTE, 210 X 297MM.	LASSANE	UN	1000	R$ 0,35	R$ 350,00

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

131	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, 09MM, CAPACIDADE APROXIMADA 50 FOLHAS, 75G/M².	LASSANE	UN	500	R$ 0,11	R$ 55,00
139	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA, 12 DÍGITOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, FATRO CONSTANTE, INVERSÃO DE SINAS, VIRGULAS DE 5 DÍGITOS, CALENDÁRIO, RELÓGIO, MEMÓRIA INDEPENDENTE, BATÉRIA/ELETRICA.	ELGIN	UN	100	R$ 250,00	R$ 25000,00
141	BATERIA ALCALINA L 1,55 V TIPO 192, LR41.	ELGIN	UN	190	R$ 0,60	R$ 114,00
142	BATERIA ALCALINA L 736.	ELGIN	UN	190	R$ 0,60	R$ 114,00
143	BATERIA BLINDADA EM AÇO, ALCALINA 9 VOLTS.	ELGIN	UN	190	R$ 9,50	R$ 1805,00
145	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, RECARREGÁVEL, 1,5V.	ELGIN	UN	300	R$ 6,05	R$ 1815,00
148	PILHA ALCALINA, TAMANHO C (MÉDIA), 1,5V.	MAXPRINT	UN	300	R$ 6,84	R$ 2052,00
149	PILHA ALCALINA, RECARREGÁVEL, TAMANHO AA (PEQUENA), 1,5V.	ELGIN	UN	100	R$ 13,25	R$ 1325,00
153	PISTOLA PARA COLA QUENTE - SUPORTE DOBRÁVEL, BICO EMBORRACHADO, BIVOLT (110V/220V), POTÊNCIA: 40W, CABO E PLUG SEGUNDO AS NORMAS DO INMETRO	GENIAL TECH	UN	200	R$ 11,50	R$ 2300,00
157	PAPEL OFICIO A3 BRANCO 75G/M² 20LB 297MMX420MM, RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	RESMA	200	R$ 32,00	R$ 6400,00
159	CARTOLINA GRAMATURA 60KG/M2, MEDINDO 550 X730MM, CORES VARIADAS.	VMP	UN	5000	R$ 0,30	R$ 1500,00
160	PAPEL CARTÃO 230G 550X730MM CORES VARIADAS, MATERIAL EM CELULOSE VEGETAL.	VMP	FOLHA	4000	R$ 0,80	R$ 3200,00
161	PAPEL COLORSET 45X65CM	VMP	FOLHA	3500	R$ 0,65	R$ 2275,00
163	PAPEL CONTACT AZUL, COM 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS.	PLAVITEC	M	100	R$ 2,70	R$ 270,00
164	PAPEL CONTACT AMARELO, COM 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS.	PLAVITEC	M	100	R$ 2,70	R$ 270,00
165	PAPEL CONTACT PRETO FOSCO, COM 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS.	PLAVITEC	M	100	R$ 2,70	R$ 270,00
166	PAPEL CONTACT PRETO BRILHANTE, COM 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS.	PLAVITEC	M	100	R$ 2,70	R$ 270,00

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

167	PAPEL CONTACT VERMELHO, COM 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS.	PLAVITEC	M	100	R$ 2,70	R$ 270,00
168	PAPEL CREPON CORES VARIADAS MEDINDO 480X2000MM.	VMP	UN	2000	R$ 0,50	R$ 1000,00
169	PAPEL FANTASIA 75GR 50X60 CORES VARIADAS, MATERIAL EM CELULOSE VEGETAL.	VMP	FOLHA	2000	R$ 0,30	R$ 600,00
170	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, DIMENSÕES 480X600MM, CORES VARIADAS.	VMP	UN	2000	R$ 0,72	R$ 1440,00
172	PAPEL SEDA CORES VARIADAS, DIMENSÕES 480 X 700MM.	VMP	UN	2000	R$ 0,12	R$ 240,00
173	PAPEL VERGÊ 180G CX C/ 50FLS	B.A.G	CX	200	R$ 7,00	R$ 1400,00
174	PASTA CATÁLOGO, CAPA DURA, FORMATO OFÍCIO, COR PRETO, CONTENDO 50 SACOS PLÁSTICOS 0,07MM, COM ABERTURA DE ENTRADA PARA DOCUMENTO.	DAC	UN	500	R$ 7,40	R$ 3700,00
176	PASTA DOCUMENTO, FIBRA PLÁSTICA, TIPO POLIONDA, ABAS E ELÁSTICO, DORSO 15MM, 235 X 350MM.	POLIBRAS	UN	2000	R$ 1,30	R$ 2600,00
177	PASTA PLASTICA COM TRILHO	POLIBRAS	UN	2000	R$ 1,50	R$ 3000,00
178	PASTA SUSPENSA EM PAPELÃO COMPLETA, TAMANHO OFÍCIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	FRAMA	CX	100	R$ 56,50	R$ 5650,00

Data de validade: 20/04/2021 a 20/04/2022

Alcobaça/BA, 20 de abril de 2021

Certificação Digital: E30D6OQQ-05I273XC-OB04W0NO-WGDAHVFF
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE ATA 011/2021

EXTRATO DA ATA – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS FUTURAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPALMENOR PREÇO POR ITEM**

PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS TIPO "." COM VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

RESUMO DA ATA: Fica registro o menor preço para os itens 8, 15, 26, 41, 49, 50, 52, 69, 73, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 93, 94, 96, 100, 101, 102, 103, 106, 118, 119, 124, 125, 126, 127, 128, 140, 146, 147 e 175, abaixo, em favor da empresa licitante **GIRAMAIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.828.819/0001-07.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	V.UNIT.	V.TOTAL
8	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 2/0 (DOIS), CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	BACCHI	CX	2.000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
15	GRAMPEADOR 26/6 PARA 50 FLS, MATERIAL EM METAL APLICAÇÃO EM PAPEL REFORÇADO, TAMANHO GRANDE.	LEOLEO	UNID	2.500	R$ 8,50	R$ 21.250,00
26	PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 51MM, ABERTURA DE 26MM. PRENDE ATÉ 250 FLS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	LEOLEO	CX	300	R$ 14,20	R$ 4.260,00
41	FITA ADESIVA, CELULOSE TRANSPARENTE, ROLO 45MM X 45M.	EMBALAN DO	ROLO	1.500	R$ 3,15	R$ 4.725,00
49	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15, LARGURA 4,50, ALTURA 25	BRW	UNID	1.500	R$ 4,70	R$ 7.050,00
50	APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 45 MM, ALTURA 25 MM C/ DEPÓSITO	BRW	UNID.	500	R$ 4,75	R$ 2.375,00
52	BORRACHA BICOLOR, COR 1/3 AZUL E 2/3 VERMELHO, 08 X 15 X 50MM, VARIAÇÃO 10 PORCENTO.	ZAPP	UN	1.000	R$ 0,58	R$ 580,00
69	LAPIS GRAFITE PRETO EM MADEIRA N. 02 , ATÓXICO, CAIXA COM 144 UNIDADES .	LEOLEO	CX	1.000	R$ 34,40	R$ 34.400,00
73	PERCEVEJO EM AÇO EXTRA FORTE LATONADO, DIÂMETRO DA CABEÇA 10MM, PONTA COM 7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	LEOLEO	CX	300	R$ 2,33	R$ 699,00
78	BALÃO CORES VARIADAS PCT COM 50 N	FESTBAL	PCTE	2.000	R$ 5,35	R$ 10.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

	6,5	L				
79	BALÃO LOMBRIGA PCT C/50 CORES VARIADAS	FESTBALL	PCTE	1.000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
81	CONFETE CORES SORTIDAS, EMBALAGEM CONTENDO 120G	FESTATOP	PCTE	200	R$ 2,34	R$ 468,00
82	FITA EM CETIM 1,5CM	NAJAR	M	2.000	R$ 0,35	R$ 700,00
83	FITA EM CETIM 25MM X 10M CORES VARIADAS	NAJAR	M	2.000	R$ 0,45	R$ 900,00
84	PURPURINA CORES VARIADAS, EMB. CONTENDO NO MÍNIMO 05G	REAL	UN	300	R$ 1,09	R$ 327,00
85	TECIDO JUTA	FESTABOX	M	500	R$ 13,50	R$ 6.750,00
86	TECIDO MURIM CORES VARIADAS	SANTABARBARA	M	1.000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
93	LANTEJOULA Nº 06 CORES DIVERSAS PACOTE COM 10G	REAL	PCTE	300	R$ 1,00	R$ 300,00
94	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, MOLDURA EM ALUMÍNIO, 1200 X 900MM.	STALO	UN	150	R$ 87,00	R$ 13.050,00
96	TESOURA AÇO INOXIDAVEL 21CM, COM CABO DE PLASTICO.	LEOLEO	UN	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
100	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL, MATERIAL PLASTICO, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL, CX COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	2.000	R$ 24,00	R$ 48.000,00
101	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA, MATERIAL PLASTICO, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL, CX COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	2.000	R$ 24,00	R$ 48.000,00
102	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA, MATERIAL PLASTICO, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL, CX COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	2.000	R$ 24,00	R$ 48.000,00
103	CANETA MARCA TEXTO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMB. COM 06 UNIDADES NAS CORES AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA, ROXA E VERDE.	LEOLEO	EST	2.500	R$ 8,95	R$ 22.375,00
106	ENVELOPE BRANCO EG GRAMATURA 110G/M2 450X370MM.	FORONI	UN	5.000	R$ 0,78	R$ 3.900,00
118	NOTAS AUTO ADEVISAS REMOVIVEIS 100FLS 38X50MM AMARELO	EAGLE	UN	2.500	R$ 1,70	R$ 4.250,00
119	NOTAS AUTO ADEVISAS REMOVIVEIS 100FLS 76X120MM AMARELO	EAGLE	UN	2.500	R$ 3,80	R$ 9.500,00

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

124	PRANCHETA EM ACRÍLICO, FORMATO OFÍCIO, PRENDEDOR DE PAPEL CROMADO, 215 X 315MM.	WALEU	UN	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00
125	PINCEL ATÔMICO, PONTA POROSA RECARREGÁVEL, COR AZUL, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEOLEO	CX	100	R$ 21,30	R$ 2.130,00
126	PINCEL ATÔMICO, PONTA POROSA RECARREGÁVEL, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEOLEO	CX	100	R$ 21,30	R$ 2.130,00
127	PINCEL ATÔMICO, PONTA POROSA RECARREGÁVEL, COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEOLEO	CX	100	R$ 21,30	R$ 2.130,00
128	PINCEL ATÔMICO, PONTA POROSA RECARRAGÁVEL, COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEOLEO	CX	100	R$ 21,30	R$ 2.130,00
140	CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 DIGÍTOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, COM AS 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA.	KENKO	UN	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
146	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), 1,5V.	ENERGIZE R	UN	300	R$ 1,10	R$ 330,00
147	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), 1,5V.	ENERGIZE R	UN	300	R$ 1,50	R$ 450,00
175	PASTA DOCUMENTO CANALETA, EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO A4, 210 X 297MM.	ACP	UN	2.000	R$ 1,10	R$ 2.200,00

Data de validade: 20/04/2021 a 20/04/2022

Alcobaça/BA, 20 de abril de 2021

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE ATA 012/2021

EXTRATO DA ATA – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS FUTURAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPALMENOR PREÇO POR ITEM**

PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS TIPO "." COM VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

RESUMO DA ATA: Fica registro o menor preço para os itens 24, 56 e 72.abaixo, em favor da empresa licitante **PAPELARIA E VARIEDADES TEIXEIRA SERRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.147.837/0001-00.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	V.UNIT.	V.TOTAL
24	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 160 X 110 X 80 MM, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	LYKE	UN	700	R$ 30,90	R$ 21.630,00
56	COLA GLITER 25G CORES VARIADAS	PIRATININGA	UN	3000	R$ 0,89	R$ 2670,00
72	MASSA DE MODELAR ATOXICA, SEM ODOR, QUE NÃO DESPRENDA PARTÍCULAS NAS MÃOS, EM FORMA CILINDRICA, PESO 180G, CAIXA COM 12 UNIDADES COLORIDAS, COM DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MAGIX	CX	7000	R$ 2,67	R$ 18690,00

Data de validade: 20/04/2021 a 20/04/2022

Alcobaça/BA, 20 de abril de 2021

Certificação Digital: E30D6OQQ-05I273XC-OB04W0NO-WGDAHVFF
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE ATA 013/2021

EXTRATO DA ATA – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS FUTURAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPALMENOR PREÇO POR ITEM**

PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS TIPO "." COM VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

RESUMO DA ATA: Fica registro o menor preço para os itens 4, 5, 6, 16, 18, 20, 35, 38, 39, 61, 62,67,74,75,97,99,120,132,133,134,135,136,137,138,144,150,151,152,154,155,156,158,162, 171 abaixo, em favor da empresa licitante **MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **21.029.230/0001-53.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	V.UNIT.	V.TOTAL
4	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADOR, 06 DÍGITOS, ARMAÇÃO DE METAL NIQUELADO DE ALTO BRILHO, 06 ROLDANAS DE FUNDIÇÃO PARA CARIMBAR COM E SEM OS ZEROS PRECEDENTES, AS 05 ULTIMAS ROLDANAS (A PARTIR DA DIREITA) COM REPETIÇÃO DE IMPACTO, CHAVE SELETORA DE NUMERAÇÃO SEQUÊNCIADA, FUNÇÃO MANUAL PARA RETROCEDER NUMERAÇÃO.	CARBRINK	UN	5	R$ 145,00	R$ 725,00
5	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0, ARAME EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 500G.	CHAPARRAUS	CX	2000	R$ 8,00	R$ 16.000,00
6	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0, ARAME EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 500G	CHAPARRAUS	CX	2000	R$ 8,00	R$ 16.000,00
16	GRAMPEADOR ALICATE, EM AÇO, CAPACIDADE PARA 15 FOLHAS, GRAMPO 26/6.	CLASSE	UN	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00
18	GRAMPEADOR PARA USO DE TAPECEIRO; MACENARIA	BRW	UN	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 5000 GRAMPOS GALVANIZADOS	ACC	CX	1500	R$ 15,20	R$ 22.800,00
35	COLCHETE PARA PAPEL Nº 12, CHAPA DE AÇO ESTENHADO, CABEÇA RECRAVADA, LATONADA, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, CAIXA COM 72 UNIDADES.	ACC	CX	100	R$ 6,20	R$ 620,00
38	FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE 12MMX10M	EUROCEL	UN	1500	R$ 0,40	R$ 600,00

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

39	FITA ADESIVA, CELULOSE TRANSPARENTE, PARA EMBRULHOS, PACOTES E TRABALHOS ESCOLARES, ROLO 12MM X 40M.	EUROCEL	ROLO	2500	R$ 0,90	R$ 2.250,00
61	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	DELTA	CX	100	R$ 2,49	R$ 249,00
62	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	DELTA	CX	100	R$ 3,13	R$ 313,00
67	LÂMINA PARA ESTILETE LARGA, LARGURA 18,20MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	BRW	UN	250	R$ 3,10	R$ 775,00
74	REGUA ALUMINIO 30CM, TIPO FLEXIVEL.	WALEU	UN	250	R$ 1,30	R$ 325,00
75	REGUA ALUMINIO 50CM, TIPO FLEXIVEL.	WALEU	UN	250	R$ 3,95	R$ 987,50
97	TRANSPARÊNCIA PARA FOTOCOPIADORA, COM TARJA BRANCA, 216 X 330MM.	USAFOLIEN	UN	100	R$ 1,40	R$ 140,00
99	BOBINA DE PAPEL ACETINADO BRANCO, PARA MAQUINA CALCULAR, DIMENSÃO 57MM X 30M	MAXPRINT	UN	400	R$ 1,45	R$ 580,00
120	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO - FABRICADO EM POLIESTIRENO, ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, POSSUI 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR PAPÉIS, PASTAS, DOCUMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO DEITADO OU EM PÉ, POSSUI ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA, PERMITINDO QUE O PRODUTO SEJA FIXADO OU PENDURADO. CORES DIVERSAS	WALEU	UN	150	R$ 29,50	R$ 4.425,00
132	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA , 20MM, CAPACIDADE APROXIMADA 120 FOLHAS, 75G/M².	ROALE	UN	500	R$ 0,40	R$ 200,00
133	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, 33MM, CAPACIDADE APROXIMAA 250 FOLHAS, 75G/M².	ROALE	UN	500	R$ 0,79	R$ 395,00
134	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO, COR AZUL.	RADEX	UN	50	R$ 3,13	R$ 156,50
135	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO, COR PRETO.	RADEX	UN	50	R$ 3,13	R$ 156,50
136	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO, COR VERDE.	RADEX	UN	50	R$ 3,13	R$ 156,50

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

137	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO, COR VERMELHO.	RADEX	UN	50	R$ 3,13	R$ 156,50
138	TINTA GUACHE ATÓXICA, CORES VARIADAS , EMBALAGEM COM 250ML	PIRATININGA	UN	1000	R$ 4,30	R$ 4.300,00
144	BATERIA BLINDADA EM AÇO, CR 2032, ALCALINA, 3 VOLTS.	ELGIN	UN	190	R$ 1,05	R$ 199,50
150	CD-R VIRGEM 52X 700MB 80MM.	ELGIN	UN	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
151	CD-RW VIRGEM, GRAVAÇÃO A 48 X 700 MB DADOS/ 80 MIN. AUDIO, EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL. - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 700 MB DE DADOS, OU 80 MINUTOS DE AUDIO. - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 01 A 48X, TENDO EM UMA DAS FACES A IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DA MÍDIA (TIPO/CAPACIDADE PARA DADOS E AUDIO/VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO E ESPAÇO PARA ESCRITA DO CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA). - MÍDIA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO COM PELO MENOS A FACE FRONTAL TRANSPARENTE POSSIBILITANDO IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO SEM ABERTURA DO ESTOJO. - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA COM FILME, CONTENDO 01 OU MAIS UNIDADES.	ELGIN	UN	200	R$ 2,89	R$ 578,00
152	DVD-R GRAVAVEL, TEMPO DE DURAÇÃO MINIMA 120M	ELGIN	UN	300	R$ 1,00	R$ 300,00
154	PISTOLA PARA COLA QUENTE - SUPORTE DOBRÁVEL, BICO EMBORRACHADO, BIVOLT (110V/220V), POTÊNCIA: 60 W, FREQUENCIA: 50 / 60HZ, CABO E PLUG SEGUNDO AS NORMAS DO INMETRO	CLASSE	UN	200	R$ 28,50	R$ 5.700,00
155	PAPEL CARBONO COMUM, COR AZUL, 220 X 330MM, EMBALAGEM CAIXA COM 100 FOLHAS.	GRAMPLINE	CX	50	R$ 15,00	R$ 750,00
156	PAPEL CARBONO COMUM, COR PRETO, 216 X 330MM, EMBALAGEM CAIXA COM 100 FOLHAS.	GRAMPLINE	CX	50	R$ 15,00	R$ 750,00

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

158	PAPEL OFICIO A4, BRANCO , 75G 210X297MM, RESMA COM 500 FOLHAS	DATAPEL	RESMA	17000	R$ 18,50	R$ 314.500,00
162	PAPEL CONTACT CRISTAL, COM 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS.	IMPRITAC	M	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
171	PAPEL PARANÁ Nº 80	PILAR	FOLHA	1000	R$ 5,93	R$ 5.930,00

Data de validade: 20/04/2021 a 20/04/2022

Alcobaça/BA, 20 de abril de 2021

Certificação Digital: E30D6OQQ-05I273XC-OB04W0NO-WGDAHVFF
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil